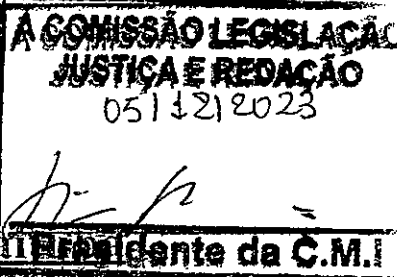




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

Gabinete do Prefeito



A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N° 088/2023

Presidente da C.M.I  
05/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITUBA  
PROJETO DE LEI APROVADO  
N° 203

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
A GUSTAVO ALVAREZ CLEIN.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso (3ª Rua), nº 391, bairro Liberdade, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, pertencente ao distrito 01, setor 02, quadra 115, lote 0040, unidade 001, cadastro imobiliário nº 7349, medindo 11,00 metros de frente, lado direito 33,00 metros, lado esquerdo 33,00 e fundos 11,00 m, perfazendo uma área total aproximada de 363,00 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Rua Hélio Gaciê Marinho Pedroso (3ª Rua); lado direito com a 5ª Travessa; lado esquerdo com o Lote 334 e pelos fundos com o Lote 088, em favor de GUSTAVO ALVAREZ CLEIN, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100012214/2023.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,

em 01 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE  
AGUIAR:11100095268  
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itaituba  
Pólice dos Santos Lopes  
Assessor de Gabinete Parlamentar  
Mat 126094-1

04.12.2023 às 12:34h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 088/2023.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 088/2023, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GUSTAVO ALVAREZ CLEIN**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **GUSTAVO ALVAREZ CLEIN**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

VALMIR CLIMACO Assinado de forma  
DE digital por  
VALMIR

AGUIAR:1110009526 CLIMACO DE  
8 AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal